



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
23/2014 QUE FAZEM ENTRE SI O IFNMG  
CAMPUS JANUÁRIA E A EMPRESA  
COMERCIAL VIEIRA MOREIRA & SILVA  
LTDA - ME**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Januária com sede na Fazenda São Geraldo, Km 06, Bom Jardim, na cidade de Januária, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/0003-81, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Cláudio Roberto Ferreira Mont'Alvão, nomeado pela Portaria nº 381, de 13 de setembro de 2012, publicada no *DOU* de 14 de setembro de 2012, inscrito no CPF nº 572.883.807-34, portador da Carteira de Identidade nº 3094900-5 SSP PR, doravante denominada CONTRATANTE, e **COMERCIAL VIEIRA MOREIRA & SILVA LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.389.998/0001-68 sediada na Avenida Santa Cruz, 706, Centro, Machado/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Milena da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº MG 19.022.346 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 126.955.676-26 tendo em vista o que consta no Processo nº 23393.000108/2014-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Insumos para Alimentação Animal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28.	Pintos de 1 dia, produção de carne, imunizados contra Marek.	150621	Cab	1.000	3,38	3.380,00
29.	Pintos de 1 dia, produção de carne, raças tipo colonial (semi-caipira), imunizados contra Marek.	150621	Cab	1.500	3,40	5.100,00

### 1.3. Cronograma de Entrega

**1ª Parcela: 30/05/2014**

**2ª Parcela: 01/07/2014**

**3ª Parcela: 01/10/2014**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Entrega 01	Quant. Entrega 02	Quant. Entrega 03
28	Pintos de 1 dia, produção de carne, imunizados contra Marek.	Cab.	1000	350	350	300
29	Pintos de 1 dia, produção de carne, raças tipo colonial (semi-caipira), imunizados contra Marek.	Cab.	1500	500	500	500

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2014 contados da data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26410/158378

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 062340

Elemento de Despesa: 339030-06/339030-08/339030-19/339030-28

Ação: 20RL 2014NE800144

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10. 1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. Dos Casos Omissos.

11.6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Montes Claros/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Januária(MG), 16 de maio de 2014

**CONTRATANTE:** IFNMG – Campus Januária  
**REPRESENTANTE:** Cláudio Roberto Ferreira Mont’Alvão  
CPF: 572.883.807-34

**CONTRATADO:** COMERCIAL VIEIRA MOREIRA & SILVA LTDA - ME  
**REPRESENTANTE:** Milena da Silva  
CPF: 126.955.676-26

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: